



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 3.873 / 2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para o orçamento do ano de 2010 (Lei n. 3.836/2009) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a abrir crédito adicional especial, com base no art. 41, II, da Lei Federal n. 4.320/64, destinado a atender às dotações no orçamento de 2010, conforme abaixo especificado, a saber:

03 – DEMSUR
00 – DEMSUR
17.122.0001.2530 – Celebração de convênios com consórcios, entidades, fundos e outros sem fins lucrativos.
3.3.90.41.00 – Contribuições.....R\$ 90.000,00
Total.....R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recursos aqueles provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, conforme art. 43, IV, da Lei Federal n. 4.320/64 e art. 8º, da Lei Orçamentária n. 3.836/2009 e demais alterações vigentes, na ordem de R\$ 90.000,00(noventa mil reais):

03 – DEMSUR
00 – DEMSUR
17.512.0013.1502 – Ampl. Ref. Sistema de Água Cap. Tratada
4.4.90.51.03 – Obras e Instal. de Natureza Industrial.....R\$ 90.000,00
Total.....R\$ 90.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de abril de 2010

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé